



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA
E-mail: ambienterc2017@gmail.com
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA - INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA PMRC



PORTARIA PMRC Nº 001/2024

Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Emissão: 10/07/2024

Validade: 10/07/2025

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA

CNPJ/CPF: 14.263.859/0001-06

Município: Rio de Contas - BA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, no exercício da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO Nº 4.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, pelo CEPRAM - Conselho Estadual do Meio Ambiente da Bahia e considerando as disposições do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, e da Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009 e suas alterações; levando em consideração a exigência de entidades financiadoras para comprovação de inexigibilidade de licenciamento ambiental de atividades de melhoria urbana, com base no Art. 1º - Anexo III do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovada pelo Decreto 11.235/08, e com o Anexo da Resolução CEPRAM 3.925/09 e suas alterações, não são passíveis de licenciamento ambiental pelo INEMA as seguintes atividades:

- I - Localização, implantação, reforma ou operação de equipamentos urbanos: como escolas, postos de saúde, clínicas e laboratórios médicos, postos policiais, mercados, feiras livres, praças, terminais de passageiros, ciclovias, chafarizes; em áreas urbanas consolidadas dos municípios.
- II – A atividade em questão, a saber: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** (SEI Nº 019.5120.2023.0159121-38).

Sendo assim resolvo Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA POR INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – para início das atividades de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 13°36'06.15" S, 41°41'29.92" W A SER LOCALIZADO NO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, município de Rio de Contas**, sendo que a inexigibilidade de licenciamento ambiental não extingue o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, estando ~~submetido~~ à fiscalização dos órgãos competentes.



Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal



Danilo Moreira Rocha
Procuradoria Jurídica – OAB: 34200



Raquel Janaina Amorim Silva
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Portaria Nº 64 de 02/01/2023

Dr. Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito

Rio de Contas – Bahia, 10 de Julho de 2024